

Sistema de Cotas Sociais da UEM

O Sistema de Cotas Sociais é destinado a candidatos que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos:

- a) tenham cursado todas as séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola(s) da rede pública de ensino do território nacional;
- b) não sejam portadores de diploma de curso superior;
- c) sejam provenientes de grupo familiar cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente (R\$ 788,00) na época da inscrição no Concurso Vestibular;
- d) em caso de o grupo familiar possuir bens patrimoniais, esses devem ser compatíveis com a renda declarada e não podem ultrapassar o limite de 30% do valor monetário estabelecido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;
- e) tenham despesas básicas familiares mensais compatíveis com a renda declarada.

São consideradas como instituições públicas de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual e/ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito, sendo excluídas as escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, mesmo que mantidas com recursos do poder público. O candidato que tiver cursado o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola particular, filantrópica ou confessional, mesmo que na condição de bolsista, não terá direito a concorrer à vaga no Sistema de Cotas Sociais.

Os candidatos interessados em participar do Sistema de Cotas Sociais para acesso aos cursos de graduação da UEM deverão fazer a sua opção no ato de inscrição no Concurso Vestibular. Ao efetuarem a sua inscrição, declaram que têm pleno conhecimento das normas que regem o Sistema de Cotas Sociais, que satisfazem a todas as exigências, que com elas concordam e que se responsabilizam pelas informações prestadas.

Os candidatos classificados no Concurso Vestibular para as vagas do Sistema de Cotas Sociais deverão comprovar, no ato de matrícula, que satisfazem às condições exigidas por esse sistema.

Caso se constate, em algum momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o candidato já possui algum curso superior completo, a matrícula será cancelada a qualquer tempo, mesmo em caso de o aluno já ter concluído o curso em que ingressou por meio do Concurso Vestibular, optando pelo Sistema de Cotas Sociais. Nesse caso, o seu diploma será considerado inválido pela UEM, ficando o ex-acadêmico sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

De acordo com o art. 5.º da Resolução n.º 012/2010-CEP, 20% das vagas de cada Concurso Vestibular são destinados, em cada curso, turno e *campus*, aos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas Sociais.

A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso, de acordo com as opções por turno e *campus*, ocorrerá como segue: em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do Concurso Vestibular (independentemente de serem cotistas ou não cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral; as vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nessa categoria e que não foram convocados para o preenchimento das vagas destinadas à concorrência geral.

Os procedimentos para matrícula são regulamentados pela Portaria n.º 1.951/2010-GRE, de 23 de dezembro de 2010.

Informações mais detalhadas sobre o Sistema de Cotas Sociais poderão ser obtidas nas páginas 48 a 54 deste manual.